

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 20 de julho de 2015
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 11:30 horas
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• Contratação de empresa para aquisição de material odontológico (consumo e permanente) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria de Saúde de Igarapé-Açu.
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço da Prefeitura de Igarapé-Açu, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu, em horário comercial, a partir da data de sua publicação, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002.</p> <ul style="list-style-type: none">• Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail cplicitacaoigacu@hotmail.com	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

A Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, torna público através da sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada a selecionar a melhor proposta para **Contratação de empresa para aquisição de material odontológico (consumo e permanente) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Igarapé-Açu, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu, a partir das **11:30 horas** do Dia **20 de julho de 2015** quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para aquisição de material odontológico (consumo e permanente) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu**, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I, do presente Edital.

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes:

Orçamentários:

- **10.122.0037.2035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
- **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

- **10.301.0204.2040 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**
- **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **10.301.0204.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL**
- **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir (em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria de Saúde de Igarapé-Açu, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

2.3 As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato, caso saiam vencedoras do certame.

2.3.1 A comprovação que possui Certificado Digital E-CNPJ(pessoa jurídica) deverá ser feita através de cópia do cartão ou certidão emitida via internet;

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Aberta à sessão a Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

3.3 – Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade original e Cópia;

3.6 – O representante da empresa licitante deverá apresentar Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente (termo de credenciamento), **com firma reconhecida em cartório**, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo III);

3.7 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo IV);

3.8 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação (modelo anexo VII);

3.9 – Comprovação que possui Certificado Digital E-CNPJ(pessoa jurídica) deverá ser feita através de cópia do cartão ou certidão emitida via internet;

3.10- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do LOTE 3.6. deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.11- Na ausência de qualquer documento relativo ao credenciamento a empresa licitante será considerada desabilitada do presente certame;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015	PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2015
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, a qual deverá:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o LOTE será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

5.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) cópia da identidade e CPF dos sócios da empresa;
- e) As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato, caso saiam vencedoras do certame.

e.1) A comprovação que possui Certificado Digital E-CNPJ(pessoa jurídica) deverá ser feita através de cópia do cartão ou certidão emitida via internet;

REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devida ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- g) Declaração de Habilitação (modelo Anexo IV);
- h) Carta de apresentação da documentação – (modelo Anexo VI);
- i) Declaração Micro e Pequena Empresa – (modelo Anexo VII);
- j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal- (modelo Anexo IX);
- l) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração- (modelo Anexo X).

6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível (2014) e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício

(registrado na JUCEPA), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra “a”, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d) Prova de possuir Capital Social mínimo:

- igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);

A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

6.1.2 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado do Conselho Regional de Odontologia (CRO);

b) Declaração de Quitação de Débito do Responsável Técnico de Odontologia;

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolando na sede da Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, das 8:00 às 12:00 horas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste edital.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.6.1. Fica fixado pela pregoeira o valor mínimo para efeito dos lance dos itens do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado a Pregoeira a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Senhora Prefeita, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Senhora Prefeita julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para *aquisição de material odontológico*, nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

10.2 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do ITEM 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do ITEM 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do ITEM anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no ITEM 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último

classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, a Pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do ITEM 13 deste Edital;

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste ITEM quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no ITEM anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo ITEM 12

do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no ITEM acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, na cidade de IGARAPÉ-ACU, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporrá a Prefeita de Igarapé-Açu a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

12.2 - Verificada a situação prevista no ITEM anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo (a) Pregoeiro (a) ele (a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, o (a) Pregoeiro (a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando então incidirá em outras cominações legais.

13.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-ACU**, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 13.1. deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 13.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados a Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

14.1- A critério da PREFEITURA e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens , tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2- os objetos requeridos licitados, devem ter um prazo máximo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3- A entrega / fornecimento do(s) LOTE(ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

14.4- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

14.5 -Em caso de não aceitação do(s) LOTE(s) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 24(vinte e quatro)horas , contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

14.6- Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, da seguinte forma:

14.7- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, em até 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.8- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, a Prefeita de Igarapé-Açu, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 48 (quarenta e oito) horas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório, que o licitante deverá preencher segundo modelo em anexo ao edital e trazer para no dia do certame, pois fazem parte integrante da licitação:

Anexo I – Objeto dividido em Lote

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

15.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.



15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

15.10 – A proposta consolidada deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o contrato deverá ser assinado no mesmo prazo, sob pena de chamamento da segunda colocada.

15.11 – O pagamento será realizado em 30, 60 e 90 dias, após a entrega da nota.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Igarapé-Açu- Estado de Pará, aos 02 de julho de 2015.

CLÍVIA SOLANO
Pregoeira

ANEXO I

MATERIAL ODONTOLÓGICO – (CONSUMO)

LOTE I

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTD MÁX
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	SERINGA COM 2,5ML	350
2	ÁGUA DESTILADA	FRASCO COM 5 LITROS	480
3	ÁGUA OXIGENADA – 10 VOLUMES	FRASCO COM 1000 ML	90
4	AGULHA DESCARTÁVEL – CURTA 30G	CX C/ 100 UNID.	560
5	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA	CX C/ 100 UNID.	280
6	ÁLCOOL 70%	FRASCO DE 1000 ML	560
7	ALGODÃO HIDRÓFILO (100% ALGODÃO)	PACOTE 500 G	280
8	ALVEOLEX	FRASCO C/ 10 G	280
9	ANESTÉSICO CITANEST 3%	CX C/50 TUBETES – 1,8 ML	500
10	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3%	CX C/ 50 TUBETES – 1,8 ML	1.000
11	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASOCONSTRITOR	CX C/ 50 TUBETES – 1,8 ML	420
12	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	POTE COM 12 GRAMAS	380
13	ANTI-SÉPTICO BUCAL	FRASCO 1,1 ML	140
14	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA	PACOTE C/ 100 UNID.	220
15	AGULHA HIPODÉRMICA 25X04	UNID	700
16	AVENTAL IMPERMEÁVEL PACOTE COM 50 UND	PACOTE	200
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	CAIXA C/10 UND.	70
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	CAIXA C/10 UND.	70
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	CAIXA C/10 UND.	70
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	CAIXA C/10 UND.	70
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	CAIXA C/10 UND.	70
22	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	CAIXA C/10 UND.	70
23	BROCA DIAMANTADA Nº 2135F	CAIXA C/10 UND.	70

24	BROCA DIAMANTADA Nº 3118F	CAIXA C/10 UND.	70
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3118FF	CAIXA C/10 UND.	70
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3168F	CAIXA C/10 UND.	70
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF	CAIXA C/10 UND.	70
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3195F	CAIXA C/10 UND.	70
29	BROCA DIAMANTADA Nº 3195FF	CAIXA C/10 UND.	70
30	BROCA DIAMANTADA Nº 4138	CAIXA C/10 UND.	70
31	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 03	CAIXA C/10 UND.	70

LOTE II

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTD MÁX
32	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 04	CAIXA C/10 UND.	70
33	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 05	CAIXA C/10 UND.	70
34	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 06	CAIXA C/10 UND.	70
35	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO Nº 04	CAIXA C/10 UND.	70
36	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO Nº 05	CAIXA C/10 UND.	70
37	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO Nº 06	CAIXA C/10 UND.	70
38	BROCA CIRURGICAS Nº 701	CX C/ 10 UNID.	70
39	BROCA CIRURGICAS Nº 702	CX C/ 10 UNID.	70
40	BROCA CIRURGICAS Nº 703	CAIXA C/ 10 UNID.	70
41	CÁPSULA DE AMÁLGAMA - 1 PORÇÃO	POTE COM 50 CÁPSULAS	14
42	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	UNID.	200
43	CARIOSTATICO 12%	FRASCO C/ 10 ML	50
44	CARTELA P/ RADIOGRAFIAS C/ 05 FUROS	PACOTE C/ 100 UNID.	14
45	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT C/ 1 TUBO PASTA BASE (13 G), 1TUBO PASTA CATALISADORA (11 G) E UM BLOCO PARA MISTURA	140

46	CIMENTO RESTAURADOR DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT C/ 1 FRASC. PÓ (15G); 1 FRASC. LÍQUIDO (10ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR	440
47	CIMENTO FORRADOR DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT C/ 1 FRASC. PÓ (15G); 1 FRASC. LÍQUIDO (10ML); 1 MEDIDOR DE PÓ; 1 CONJUNTO DOSADOR	440
48	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% FRASCO DE 1.000 ML	FRASCO	220
49	COLETOR PÉRFURO CORTANTE 3 LITROS	PACOTE C/ 100 UNID.	50
50	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	PACOTE C/ 100 UNID.	50
51	CUNHA DE MADEIRA	CAIXA C/ 100 UNID.	70
52	ESCOVA DE ROBINSON	UNID.	800
53	ESCOVA DE AÇO P/ LAVAGEM DE BROCA	UNID.	50
54	EMBALAGEM MÉDIA PARA AUTOCLAVAR MATERIAL	CAIXA C/ 100 UNID.	70
55	EMBALAGEM PEQUENA PARA AUTOCLAVAR MATERIAL	CAIXA C/ 100 UNID.	70
56	ESPONJA DE FIBRINA	CAIXA C/ 10 UNID.	580
57	FLÚOR GEL (FLUORETO FOSFATO ACIDULADO 1,23%)	FRASCO COM 200 ML	480
58	FIO DE SUTURA Nº 3.0 C/ AGULHA 1,7 MM	CAIXA COM 50 UNIDADES	140
59	FIO DENTAL	TUBO C/ 500 METROS	84
60	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	70
61	FIXADOR RADIOGRAFICO	FRASCO C/ 475 ML	220

LOTE III

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTD MÁX
62	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL (ODONTOLOGICO)	CAIXA C/ 150 UND.	48
63	GAZE 9 FIOS/8DOBRAS, COMPRESSAS	PACOTE C/ 500 UNID.	1.200

	7,5X7,5 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL		
64	HEMOSTOP	FRASCO COM 50 ML	84
65	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	FRASCO C/ 10 G	140
66	iodo POLVIDONA	FRASCO C/ 1 LITRO	300
67	KITS DE ESCOVA + CREME DENTAL	UNID	7.200
68	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA C/ 100 UNID.	50
69	LENÇOL DE BORRACHA	CAIXA	70
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA C/ 100 UNID.	1.000
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA C/ 100 UNID.	1.000
72	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 ½ LATEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, ATOXICA DESCART.	UND	900
73	LUVA CIRÚRGICA Nº 8 LATEX NATURAL ESTER. LUBRIF. C/ PÓ BRIOABSORVIVEL, ATOXICA DESCART.	UND	900
74	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 100 UNID.	1.200
75	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO	CX C/ 50 UNID.	750
76	MATRIZ METÁLICA DE AÇO-INOX - 0,05mm X5mm	CAIXA COM 0,5M	70
77	MATRIZ METÁLICA DE AÇO-INOX - 0,05mm X7mm	CAIXA COM 0,5M	70
78	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	CX C/ 50 TUBETES - 1,8 ML	140
79	MICROBRUSH (PONTA GRANDE)	POTE C/ 50 UNID.	140
80	MICROBRUSH (PONTA PEQUENA)	POTE C/ 50 UNID.	140
81	OBTURADOR PROVISÓRIO	POTE COM 25 GRAMAS	192
82	ÓLEO P/ LUBRIF. CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO 100ML/70G	192
83	EUGENOL	FRACO DE 100 ML	140
84	ÓXIDO DE ZINCO	POTE DE 50 GRAMAS	140
85	PASTA PROFILÁTICA	BISNAGA COM 90 GRAMAS	140
86	PEDRA POMES	POTE DE 100 GRAMAS	70
87	RESINA COMPOSTA	BISNAGA COM 4	60

	FOTOPOLIMERIZÁVEL - A1	GRAMAS	
88	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - A2	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60
89	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - A3	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60
90	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - A3, 5	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60
91	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - B1	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60
92	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - B2	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60
93	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - B3	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60

LOTE IV

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTD MÁX
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL - OA 2	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60
95	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL -OA 3	BISNAGA COM 4 GRAMAS	60
96	REVELADOR RADIOGRAFICO	FRASCO C/ 475 ML	220
97	ROLETES DE ALGODÃO	PACOTE C/ 100 UNID.	960
98	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS	KIT	60
99	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA DE 25X4, 30X5 E 30X6.	UNID	420
100	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA PRONTA P/ USO-BOCHECHO	FRASCO C/ 500 ML	70
101	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA	FRASCO C/ 10 ML	70
102	SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL	FRASCO COM 6 GRAMAS	200
103	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	UNID	420
104	SUGADOR DESCARTÁVEL	PACOTE C/ 40 UNID.	720
105	TARTARITE	FRASCO C/ 20 ML	120
106	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA	CX C/ 150 UNID.	150
107	TIRA DE MATRIZ DE POLIESTER	PCT C/ 100 UND.	48

108	TIRA DE LIXA DE AÇO	EMBALAGEM DE 12 UND 4 MM	180
109	TOUCA DESCARTÁVEL MASCULINA	PACOTE C/ 50 UNID.	150
110	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	PACOTE C/ 50 UNID.	150
111	VASELINA SÓLIDA	POTE C/ 50 G	46
112	VERNIZ FLUORADO OU FLUORETADO	FRASCO C/ 3 G	100

MATERIAL ODONTOLÓGICO – (PERMANENTE)

LOTE V

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTD MÁX
1	ALAVANCAS RETAS	UNID.	70
2	ALAVANCAS SELDIN 1L	UNID.	70
3	ALAVANCAS SELDIN 1R	UNID.	70
4	ALVEOLÓTOMOS	UNID.	70
5	ALVEOLÓTOMO DE LUER PONT CURVA 16 MM	UNID.	70
6	APLICADOR PARA CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	UNID.	140
7	ARCOS DE YANG E OSTBY	UNID.	50
8	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO - ADULTO	UNID.	50
9	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO- INFANTI	UNID.	50
10	APARELHO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO	UNID.	12
11	ARMÁRIO VITRINE	UNID.	24
12	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 12 LITROS	UNID.	15
13	BANDEJA EM AÇO INOX 22X12X1,5 CM	UNID.	70
14	BRUNIDOR	UNID.	28
15	CABO DE ESPELHO PLANO	UNID.	220
16	CABO PARA BISTURÍ Nº 3	UNID.	56
17	CABO PARA BISTURÍ Nº 5	UNID.	56
18	CAIXAS METÁLICAS INOXIDÁVEIS COM TAMPA – MÉDIAS	UNID.	70
19	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNID.	24
20	CONTRA-ÂNGULO COM MICRO MOTOR	UNID.	24

21	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNID.	15
22	COLGADURA	UNID.	100
23	COLHER DE DENTINA	UNID.	140
24	CONDENSADOR HOLLENBACK 3S	UNID.	70
25	CURETA DE GRACEY Nº 11/12	UNID.	70
26	CURETA DE GRACEY Nº 13/14	UNID.	70
27	CURETA DE GRACEY Nº 5/6	UNID.	70
28	CURETA DE GRACEY Nº 7/8	UNID.	70
29	CURETA DE LUCAS	UNID.	70
30	DESCOLADOR DE MOLT	UNID.	50

LOTE VI

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTD MÁX
31	ESPÁTULA Nº 01	UNID.	56
32	ESPÁTULA Nº 07	UNID.	70
33	ESPÁTULA Nº 24	UNID.	70
34	ESPÁTULA Nº 36	UNID.	70
35	ESPÁTULA P/ INSERÇÃO RESINA PONTA DUPLA Nº 01 ANTI-ADERENTE	UNID.	70
36	ESPELHO BUCAL PLANO (SEM AUMENTO) Nº 5	UNID.	660
37	EXTRATOR DE MAC- CAL 4- 8	UNID.	70
38	EXTRATOR DE MAC - CALL 7-9	UNID.	70
39	EXTRATOR DE MAC - CALL Nº 1/10	UNID.	70
40	EXTRATOR DE MAC - CALL 11/12	UNID.	70
41	EXTRATOR DE TÁRTARO SIMPLES	UNID.	70
42	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO: COM CADEIRA ODONTOLÓGICA COM REFLETOR, SERINGA TRIPLICE E DUAS PONTAS PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR COM SUGADOR E CUSPIDEIRA E MOCHO	UNID.	15
43	FÓRCEPS P/ MOLAR SUPERIOR Nº 02 (INFANTIL)	UNID.	48

44	FÓRCEPS P/ MOLAR E RAIZ INFERIOR N ° 03 (INFANTIL)	UNID.	48
45	FÓRCEPS P/ RAIZES SUPERIOR N ° 04 (INFANTIL)	UNID.	48
46	FÓRCEPS P/ INCISIVO INFERIOR N ° 05 (INFANTIL)	UNID.	48
47	FÓRCEPS P/ MOLAR INFERIOR N ° 06 (INFANTIL)	UNID.	48
48	FÓRCEPS P/ MOLAR INFERIOR N ° 17 (INFANTIL)	UNID.	48
49	FÓRCEPS N° 01	UNID.	48
50	FÓRCEPS N° 16	UNID.	48
51	FÓRCEPS N° 17	UNID.	48
52	FÓRCEPS P/ MOLAR INFERIOR N ° 18 (ADULTO)	UNID.	48
53	FÓRCEPS P/ MOLAR INFERIOR N° 18R (ADULTO)	UNID.	48
54	FÓRCEPS P/ RAIZES INFERIOR N ° 45 (ADULTO)	UNID.	48
55	FÓRCEPS P/ INCISIVOS E RAIZES SUPERIOR N ° 65 (ADULTO)	UNID.	48
56	FÓRCEPSP/ INCISIVOS E RAIZES INFERIOR N ° 68 (ADULTO)	UNID.	48
57	FÓRCEPS N° 69	UNID.	48
58	FÓRCEPS N° 150	UNID.	48
59	FÓRCEPS N° 151	UNID.	48
60	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID.	48
61	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND	UNID.	48

LOTE VII

LOTE	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QTD MÁX
62	GENGIVÓTOMO DE ORBAN	UNID.	48
63	KIT P/ IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO METÁLICA C/ 04 PEÇAS	UNID.	28
64	MACRO MODELO C/ MACRO ESCOVA	UNID.	25

65	PEDRA ARKANSAS DE AFIAR GRANULAÇÃO MÉDIA	UNID.	28
66	PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNID.	14
67	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA 12 CM	UNID.	50
68	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 14 CM	UNID.	50
69	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID.	240
70	PINÇA MULLER	UNID.	28
71	PINÇA PORTA-GRAMPO	UNID.	14
72	PLACAS DE VIDRO (15 cm X 7,5CM POR 1 cm DE ESPESSURA)	UNID.	50
73	PORTA AGULHA CASTRONIEJO- RETO	UNID.	25
74	PORTA ALGODÃO LIMPO (AÇO INOX)	UNID.	25
75	PORTA-AGULHA	UNID.	50
76	PORTA-AMÁLGAMA	UNID.	50
77	PORTA-MATRIZ	UNID.	50
78	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNID.	120
79	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNID.	120
80	SERINGA CARPULE	UNID.	144
81	SINDESMÓTOMOS	UNID.	40
82	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDÁVEL - Nº 05	UNID.	160
83	SONDA MILIMETRADA	UNID.	160
84	SUGADOR CIRÚGICO RETO (INOX)	UNID.	25
85	SUGADOR CIRÚGICO CURVO (INOX)	UNID.	25
86	TAMBOR P/ GAZE ESTERILIZADA MÉDIO 18X14 CM 05 UNID	UNID.	50
87	TESOURA DE BUCK P/ CIRURGIA	UNID.	28
88	TESOURA DE IRIS	UNID.	28
89	TESOURA ÍRIS RETA 12 CM	UNID.	28
90	TESOURA GOLDMAN FOX (CURVA)	UNID.	28
91	TESOURA GOLDMAN (RETA)	UNID.	28

ANEXO II

CONTRATO nº xxx/2015 – Pregão Presencial

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Prefeita de Igarapé-Açu Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CI-RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/PA.

1.2 - CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado no município de IGARAPÉ-AÇU, Estado do Pará, na sede da Prefeitura de IGARAPÉ-AÇU.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 17/2015.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam a **Contratação de empresa para aquisição de material odontológico (consumo e permanente) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu**, através do PREGÃO 17/2015, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para aquisição de material odontológico (consumo e permanente) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, fazendo parte integrante deste.

1.1 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos materiais objeto do presente contrato pelo ordem de fornecimento, mediante requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6- A critério da PREFEITURA e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração

dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.1- A entrega / fornecimento do(s) LOTE (s) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

6.4- Em caso de não aceitação do(s) LOTE (s) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, da seguinte forma:

6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, a Prefeita, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1, deste ITEM poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

- **10.122.0037.2035 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE**
- **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
- **4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

- **10.301.0204.2040 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB**

- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 10.301.0204.2041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

IGARAPÉ-AÇU– PA, XX de XXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita de Igarapé-Açu

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU.

Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, na cidade de IGARAPÉ-ACU.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N ° 17/2015

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
..... com sede na
....., C.N.P.J. n.º,
através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, na sessão pública
do PREGÃO PRESENCIAL n.º 17/2015, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura,
com **firma reconhecida em cartório.**

ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, na cidade de IGARAPÉ-AÇU
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 17/2015, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no LOTE 3 por ocasião do credenciamento*

ANEXO V

CARTA PROPOSTA (MODELO)

Ao(a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, na cidade de IGARAPÉ-AÇU.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) materiais(s), de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ANEXO (Nº)

LOTE	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____
___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(a)

Pregoeiro (a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU.

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 3913, Centro, na cidade de IGARAPÉ-AÇU
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no LOTE 3 por
ocasião do credenciamento e também dentro do envelope de habilitação.

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015– COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU”.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material odontológico (consumo e permanente) para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos na Data: ___/___/_____

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2015

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 17/2015

Empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

...

(data)

...

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2015.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, ____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

assinatura do representante legal